REQUALIFICAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DO MUNICÍPIO



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

VOLUME II

MEMORIAL DESCRITIVO

MD.012-2025.MG.SIL.RRE=0

SILVEIRÂNIA/MG

MARÇO/2026

CONTRATO Nº 012/2025

FRAGA MARQUES
Soluções em Engenharia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA/MG

REQUALIFICAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DO MUNICÍPIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MEMORIAL DESCRITIVO

RESUMO:

Apresentação da Ata de Registro de Preço, contendo o Memorial Descritivo para prestação de serviços de Requalificação da Rede Elétrica do Município – Silveirânia/MG.

VER	DATA	TIPO	DESCRIÇÃO	POR	VERIFICADO	AUTORIZADO	APROVADO
	MAR/2026	A	PARA APROVAÇÃO				

EMISSÕES

TIPOS		
	A - PARA APROVAÇÃO	C - ORIGINAL
	B - REVISÃO	D - CÓPIA

FRAGA MARQUES ENGENHARIA LTDA
Rua Luis Enrique Carneiro, nº 177 - Gávea
Muriaé/ MG
engenharia@fragamarques.com.br
www.fragamarquesengenharia.com.br
Tel: (32) 3722-7043

FRAGA MARQUES
Soluções em Engenharia

RESPONSÁVEL:

Jorge Célio Fraga Godinho – CREA/RJ 2014140455

VOLUME:

VOLUME II

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – MEMORIAL DESCRITIVO

REFERÊNCIA:

MARÇO/2026

SUMÁRIO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1
2. CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO 1
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO 2
4. CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES 2
5. CLÁUSULA QUINTA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 2
6. CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE 4
7. CLÁUSULA SÉTIMA – VISTORIA DO LOCAL 4
8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO 5
9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 8
10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 8
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO 12
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA 12
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES 13
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR 15
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS 16
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 17

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vereador Osvaldo da Silva Campos, nº 15, Centro, Silveirânia/MG, CEP 36.185-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.744.558/0001-84, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. JULIO GROSSI, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão ou concorrência para registro de preços, em eventual contratação de serviços de requalificação da rede elétrica do município, de acordo com as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços de requalificação da rede elétrica do município de Silveirânia/MG, incluindo construção, instalação, substituição e manutenção de redes de alta e baixa tensão, iluminação pública e afins, conforme especificações detalhadas na planilha orçamentária anexa (Anexo I) e no cronograma físico-financeiro (Anexo IV), que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

1.2. Os serviços serão executados de forma indireta, com prazo de execução de 12 (doze) meses, em diversas localidades do município de Silveirânia/MG.

1.3. Base de preço: SETOP MG LESTE 10/25 (desonerado). BDI: 28,64%. Total Geral Estimado: R$ 2.612.092,39.

1.4. O objeto da licitação tem a natureza de serviços de engenharia. A descrição dos itens é discriminada na Planilha Orçamentária de Custos, além de detalhada nos projetos e memorial descritivo, quando aplicável.

1.5. A presente contratação adotará o regime de execução por empreitada por preço unitário, conforme artigo 46 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se justifica pela necessidade de ampliação e melhoria do sistema de rede elétrica no Município de Silveirânia/MG, em diversas localidades. Atualmente, a rede elétrica existente enfrenta problemas de instabilidade, sobrecarga e obsolescência, o que

impacta diretamente a qualidade de vida da população, o desenvolvimento econômico e a segurança pública. A execução destes serviços, por meio de requalificação da rede, visa garantir o fornecimento contínuo e seguro de energia elétrica, atendendo as demandas básicas da população e promovendo melhores condições de infraestrutura e desenvolvimento sustentável. Todas as demais seções, critérios e obrigações seguem rigorosamente o disposto na legislação aplicável, mantendo inalteradas para este objeto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Identificada a necessidade de execução dos serviços referentes à requalificação da rede elétrica, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada em engenharia elétrica.
3.2. Os serviços incluem, mas não se limitam a: construção de extensões de rede de baixa e alta tensão, instalação de iluminação pública com luminárias LED, instalação de transformadores, substituição e deslocamento de postes, implantação de vãos de rede, afastamento de rede, retirada e desmanche de estruturas existentes, instalação de circuitos elétricos, postes ornamentais, pontos elétricos e de iluminação decorativa, fornecimento de mão de obra técnica, instalação de padrões de medição e equipamentos de elevação de carga.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

4.1. Trata-se de empresa com experiência em executar serviços públicos de engenharia elétrica, com equipe técnica capacitada, uma vez que a administração pública realizará de forma indireta, com a necessidade da licitação.
4.2. O fornecedor será selecionado por meio da modalidade LICITAÇÃO PREGÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
4.3. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. CLÁUSULA QUINTA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme estudos preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Contratação de empresa de engenharia devidamente cadastrada no CREA/CAU, que atenda as exigências de habilitação e qualificação determinadas neste instrumento e demais anexos;

5.1.2. O responsável técnico da empresa contratada, que coordenará a execução do serviço em questão e será o preposto e interlocutor com a Fiscalização da CONTRATANTE, deverá acompanhar, gerenciar e validar a execução dos serviços durante todo o tempo de execução.

5.1.3. A Contratada deverá providenciar junto ao CREA e/ou CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato, nos termos das normas pertinentes (Leis nº 6.496/77 e nº 12.378/2010);

5.1.4. Os serviços prestados deverão estar devidamente registrados através de ART / RRT de Execução.

5.2. O objeto do contrato deve atender, ainda, às diretrizes estabelecidas:

5.2.1. Na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas.

5.2.2. Nas Normas Técnicas e Legislações vigentes, inclusive Legislações Ambientais, dentre as quais: Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), as Resoluções RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

5.2.3. Nas Instruções e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e dos Órgãos do Sistema do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CREA/CONFEA);

5.2.4. Na cartilha “Obras Públicas: recomendações básicas para a contratação e fiscalização de obras públicas”, do Tribunal de Contas da União (TCU);

5.2.5. As intervenções devem seguir as diretrizes técnicas previstas nas Normas Técnicas da ABNT;

5.2.6. No Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União.

5.3. A contratação não se configura como serviço continuado. Refere-se a serviços de engenharia.

5.4. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para execução dos serviços como requisito para celebração do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou neste instrumento como requisito previsto em lei especial.
6.2. Deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observados o Decreto nº 7.746/2012 e as Instruções Normativas SLTI/MP nºs 01/2010 e 02/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.
6.3. A Contratada deve utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975/2006, de: manejo florestal sustentável; supressão da vegetação natural autorizada; florestas plantadas; ou outras fontes de biomassa florestal.
6.4. A Contratada deve comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição.
6.5. A Contratada deve observar as diretrizes para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidas na Resolução CONAMA nº 307/2002.
6.6. Qualquer instalação, equipamento ou processo que libere ou emita matéria para a atmosfera deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382/2006.
6.7. Na execução contratual, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 ou NBR-10.152 da ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01/1990.
6.8. Deverão ser utilizados agregados reciclados, sempre que existir oferta, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – VISTORIA DO LOCAL

7.1. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização dos serviços, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
7.2. A visita será em diversas localidades do município de Silveirânia/MG, CEP 36.185-000, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:00

horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente através dos e-mails: engenharia@silveirania.mg.gov.br, gabinete@silveirania.mg.gov.br. Solicite retorno para confirmação do agendamento.

7.3. O prazo para vistoria técnica será de até 3 (três) dias úteis anteriores à data da sessão de abertura.

7.4. Para a vistoria, a empresa, por meio do seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.5. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, deverá emitir declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. Após a assinatura do Contrato, a Contratada será instada a comparecer em reunião inicial, convocada pela Contratante, para recebimento e assinatura do documento “Ordem de Início dos Serviços”, quando então iniciar-se-á a execução dos serviços;

8.1.2. A contratada deverá concluir todos os serviços listados na planilha orçamentária de custos para a conclusão e entrega do objeto que tem por finalidade a requalificação da rede elétrica;

8.1.3. As etapas dos serviços serão executadas conforme cronograma físico-financeiro;

8.1.4. Sempre que houver demolições e retiradas de materiais existentes, a CONTRATADA executará, sob sua responsabilidade, os devidos escoramentos e procedimentos de prevenção de acidentes, visando à segurança do pessoal, dos serviços, do Patrimônio Público e propriedade particular;

8.1.5. A CONTRATADA deve elaborar todo e qualquer levantamento de dados que forem necessários com vistas ao desenvolvimento do objeto de contrato;

8.1.6. A CONTRATADA deve manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

8.1.7. A CONTRATADA deve providenciar o fechamento das áreas próximas ao local onde estiverem sendo executados os serviços, caso necessário, visando não interferir nas demais atividades realizadas na localidade;

8.1.8. A CONTRATADA deve utilizar empregados habilitados e com conhecimentos especializados dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.9. A CONTRATADA deve justificar por escrito e participar previamente à fiscalização as alterações, substituições e/ou complementações ao objeto do contrato, que não puderem ser previstas com antecedência;

8.1.10. A CONTRATADA deve fornecer todos os materiais e mão de obra necessária à execução e instalação dos serviços necessários ao objeto do contrato;

8.1.11. A CONTRATADA deve utilizar materiais novos, de primeira qualidade, que atendam às condições estipuladas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), resistentes e adequados à finalidade a que se destinam. Caso a contratada utilize materiais cuja qualidade seja duvidosa, caberá à mesma comprovar, através de testes ou atestados técnicos, estarem os mesmos de acordo com as normas técnicas, caso solicitado pela fiscalização;

8.1.12. Os serviços somente serão recebidos após sua limpeza geral.

8.1.13. Os dias e horários de funcionamento deverão ser alinhados com a CONTRATANTE na reunião de Ordem de Início dos Serviços.

8.1.14. A execução dos serviços observará o cronograma anexo a esta Ata.

8.1.15. A contratada, em qualquer hipótese, não poderá se eximir da total responsabilidade culposa quanto às legislações trabalhista e previdenciária, bem como suas Portarias e Normas, nem quando a segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

8.1.16. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos nos serviços.

8.1.17. Somente está autorizado a executar serviços para a contratante a contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletiva e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

8.1.18. A contratante atuará objetivando o total cumprimento das normas, estando autorizada a interditar serviços ou parte deste em caso do não cumprimento das exigências da lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso nos serviços.

8.1.19. A contratada deverá de imediato providenciar o atendimento das exigências da contratante. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazo de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para o atendimento completo.

8.1.20. Esgotado o prazo descrito no item anterior, a contratante poderá promover as medidas que forem necessárias cobrando da contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no termo de contrato, inclusive a sua rescisão.

8.1.21. Cabe à contratada solicitar à contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

8.1.22. Providenciar a instalação, junto aos locais de execução, dos equipamentos necessários e suficientes à boa execução dos trabalhos.

8.1.23. Executar, imediatamente, por iniciativa própria ou solicitação da fiscalização, os reparos que se fizerem necessários nos serviços executados.

8.1.24. Permitir e facilitar a Fiscalização do Município, a inspeção dos serviços no horário normal de trabalho, prestando as informações por ela solicitadas.

8.1.25. Providenciar a colocação de placas sinalizadoras dos serviços.

8.1.26. Informar à Fiscalização a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão dos serviços dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas adequadas.

8.1.27. Responsabilizar-se civilmente pelos serviços e manter em seu quadro permanente o Responsável Técnico respectivo.

8.1.28. Zelar pela total segurança dos operários e de terceiros no perímetro dos serviços.

8.1.29. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, civis, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação dos serviços, bem como pelo registro do contrato junto ao CREA ou CAU.

8.1.30. Providenciar, junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, a aprovação das licenças necessárias à execução dos serviços.

8.1.31. Encaminhar, em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, cópia da Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica dos serviços junto ao CREA ou CAU e Cadastro Nacional de Obra - CNO específicos para os serviços.

8.1.32. Manter-se nas mesmas condições da habilitação durante toda a vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesta Ata;
9.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
9.7. Efetuar o pagamento das faturas no prazo estipulado, após a devida liquidação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

10.1. Os preços registrados, as quantidades e as demais condições são as indicadas na planilha orçamentária (ver Anexo I - Planilha Orçamentária de Custos), já as especificações do objeto de forma itemizada, serão apresentados na tabela a seguir:

Código	Serviço	Descritivo
COT-001	SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO COM 01 POSTE	Descritivos: Serviços de construção de extensão de rede de baixa tesão com 01 poste.
COT-002	SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE ALTA TENSÃO TRIFÁSICA COM 01 POSTE	Descritivos: Implantação de poste de concreto, confecção do aterramento, instalação da estrutura adequada, lançamento dos condutores da rede trifásica, conexão dos pontos, incluindo material, mão de obra, inclusive mecanizada e liberação junto à ENERGISA em sua área de atuação em qualquer lugar no Município.
COT-003	SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE ALTA TENSÃO MONOFÁSICA COM 01 POSTE	Descritivos: Implantação de poste de concreto, confecção do aterramento, instalação da estrutura adequada, lançamento dos condutores da rede monofásica, conexão dos pontos, incluindo

		material, mão de obra, inclusive mecanizada e liberação junto à ENERGISA, em sua área de atuação, em qualquer lugar no Município.
COT-004	SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE ALTA E BAIXA TENSÃO TRIFÁSICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM 01 POSTE	Descritivos: Implantação de poste de concreto, confecção do aterramento, instalação das estruturas adequadas para rede de alta e baixa tensão trifásica, lançamento dos condutores, instalação da iluminação, conexão dos pontos, incluindo material, mão de obra, inclusive mecanizada e liberação junto à ENERGISA em sua área de atuação em qualquer lugar no Município.
COT-005	SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE ALTA E BAIXA TENSÃO MONOFÁSICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE LED, COM 01 POSTE	Descritivos: Implantação de poste de concreto, confecção do aterramento, instalação da estrutura adequada para rede de alta e baixa tensão monofásica, lançamento dos condutores, instalação da iluminação, conexão dos pontos, incluindo material, mão de obra, inclusive mecanizada e liberação junto à ENERGISA em sua área de atuação, em qualquer lugar no Município.
COT-006	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM BRAÇO CURTO E LUMINÁRIA DE LED DE 50 W	Descritivos: Instalação de luminária de LED 50W, com selo INMETRO, primeira linha, braço curto, conforme norma da ENERGISA, utilização de conexões necessárias, em poste de concreto, considerando poste e rede de baixa tensão existentes com capacidade para admitir tal carga, incluindo material, mão de obra, inclusive mecanizada e liberação junto à ENERGISA em sua área de atuação, em qualquer lugar no Município.
COT-007	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM BRAÇO CURTO E LUMINÁRIA DE LED DE 100W	Descritivos: Instalação de luminária de LED 100W, com selo INMETRO, primeira linha, braço curto, conforme norma da ENERGISA, utilização de conexões necessárias, em poste de concreto, considerando poste e rede de baixa tensão existentes com capacidade para admitir tal carga, incluindo material, mão de obra, inclusive mecanizada e liberação junto à ENERGISA em sua área de atuação, em qualquer lugar no Município.
COT-008	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM BRAÇO CURTO E LUMINÁRIA DE LED DE 180W	Descritivos: Instalação de luminária de LED 108W, com selo INMETRO, primeira linha, braço de 03 metros, conforme norma da ENERGISA, utilização de conexões necessárias, em poste de concreto, considerando poste e rede de baixa tensão existentes com capacidade para admitir tal carga, incluindo material, mão de obra, inclusive mecanizada e liberação junto à ENERGISA em sua área de atuação, em qualquer lugar no Município.
COT-009	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 45KVA EM POSTE EXISTENTE	Descritivos: Instalação de transformador trifásico de 45KVA em poste existente, instalação de estrutura para receber o conjunto de chaves, instalação do conjunto de chave fusível, instalação do conjunto de para-raios, confecção do aterramento, conexões em geral, com fornecimento de materiais, e mão de obra, inclusive mecanizada e liberação junto à ENERGISA em sua área de atuação, em qualquer lugar no Município.
COT-010	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 75KVA EM POSTE EXISTENTE	Descritivos: Instalação de transformador trifásico de 75KVA em poste existente, instalação de estrutura para receber o conjunto de chaves, instalação do conjunto de chave fusível, instalação do conjunto de para-raios, confecção do

		aterramento, conexões em geral, com fornecimento de materiais, e mão de obra, inclusive mecanizada e liberação junto à ENERGISA em sua área de atuação, em qualquer lugar no Município.
COT-011	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR MONOFÁSICO (10KVA OU 15KVA) EM POSTE EXISTENTE	Descritivos: Instalação de transformador em poste existente, instalação de estrutura para receber a chave, instalação da chave fusível, instalação do para-raios, confecção do aterramento, conexões em geral, com fornecimento de materiais, e mão de obra, inclusive mecanizada e liberação junto à ENERGISA em sua área de atuação, em qualquer lugar no Município.
COT-012	SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE POSTE EXISTENTE	Descritivos: Retirar todo equipamento existente, retirar o poste e entregá-lo nas dependências da ENERGISA, reabrir a cava, instalar o novo poste de concreto, reinstalar os equipamentos retirados, refazer as conexões, incluindo fornecimento de material, mão de obra, inclusive mecanizada e liberação junto à ENERGISA em sua área de atuação, em qualquer lugar no Município.
COT-013	SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO DE POSTE	Descritivos: Retirar todo equipamento existente, retirar o poste, abrir nova cava, reinstalar o poste de concreto, reinstalar os equipamentos, refazer as conexões utilizando novos materiais necessários, reconstituir a cava de onde foi retirado o poste, fazer a recomposição do passeio, incluindo fornecimento de material, mão de obra, inclusive mecanizada e liberação junto à ENERGISA, em sua área de atuação, em qualquer lugar no Município.
COT-014	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE UM VÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO EM POSTE EXISTENTE	Descritivos: Instalação dos equipamentos, lançamento dos condutores multiplex multipolares, conexão dos pontos, incluindo material, mão de obra, inclusive mecanizada e liberação junto à ENERGISA em sua área de atuação, em qualquer lugar no Município.
COT-015	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE UM VÃO DE REDE DE ALTA TENSÃO EM POSTE EXISTENTE	Descritivos: Instalação dos equipamentos, lançamento dos condutores nus ou protegidos, conexão dos pontos, instalação de estruturas apropriadas, incluindo material, mão de obra, inclusive mecanizada e liberação junto à ENERGISA em sua área de atuação em qualquer lugar no Município.
COT-016	SERVIÇOS DE AFASTAMENTO DE REDE	Descritivos: Retirar todo equipamento existente, desconectar derivações, instalar novos equipamentos aplicados ao afastamento, refazer as conexões, incluindo fornecimento de material, mão de obra, inclusive mecanizada e liberação junto à ENERGISA, em sua área de atuação, em qualquer lugar no Município.
COT-017	SERVIÇOS DE RETIRADA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Descritivos: Retirar um conjunto de Iluminação pública com uso de mão de obra, inclusive mecanizada e liberação junto à ENERGISA em sua área de atuação, em qualquer lugar no Município.
COT-018	SERVIÇOS DE DESMANCHE DE REDE DE ALTA E BAIXA TENSÃO	Descritivos: Retirar todo equipamento existente de um vão de rede, retirar poste, desconectar derivações, retirar os cabos, fazer as devoluções junto à ENERGISA quando necessário, mão de obra, inclusive mecanizada e liberação junto à

		ENERGISA, em sua área de atuação, em qualquer lugar no Município.
COT-019	SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM METRO DE EXTENSÃO DE REDE DE ALTA TENSÃO TRIFÁSICA SUBTERRÂNEA	Descritivos: Realizar aberturas e recomposições de valas, Implantação de tubos galvanizados de 4", com envelopamento de concreto, confecção de caixas de passagem em alvenaria nas extremidades da tubulação , sendo uma próximo ao poste, e outra próxima à entrada do empreendimento a ser alimentado, lançamento de cabos de média tensão, confecções de terminações no início e no fim da rede, instalação de para raios , sendo 03 na derivação da rede da concessionária e 03 na extremidade do empreendimento a ser alimentado.
COT-020	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO COM PROJETOR E LAMPADA TIPO VAPOR DE SÓDIO OU METÁLICO 400W	Descritivos: Instalação de projetor com lâmpada vapor de sódio ou metálico, com todas as conexões necessárias, fixado em estrutura de alvenaria ou metálica, incluindo material, mão de obra, inclusive mecanizada e liberação junto à ENERGISA em sua área de atuação, em qualquer lugar do Município.
COT-021	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO COM PROJETOR DE LED 50W	Descritivos: Instalação de projetor de Led de 50W, com todas as conexões necessárias, fixado em estrutura de alvenaria ou metálica, incluindo material, mão de obra, inclusive mecanizada e liberação junto à ENERGISA em sua área de atuação, em qualquer lugar do Município.
COT-022	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO COM PROJETOR DE LED 30W	Descritivos: Instalação de projetor de Led de 30W, com todas as conexões necessárias, fixado em estrutura de alvenaria ou metálica, incluindo material, mão de obra, inclusive mecanizada e liberação junto à ENERGISA em sua área de atuação, em qualquer lugar do Município.
COT-023	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CIRCUITOS BIFÁSICO OU MONOFÁSICO EMBUTIDO EM TUBO DE PVC COM CAPACIDADE PARA ATÉ 25 AMPERES	Descritivos: Instalação de um circuito embutido em tubulação de 10 metros de extensão, subterrâneo ou fixado em estrutura, incluindo material, mão de obra, inclusive mecanizada em instalações internas, após o padrão de medição.
COT-024	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE POSTE ORNAMENTAL DE ATÉ 03 METROS DE ALTURA, COM 02 LAMPADAS	Descritivos: Instalação de poste metálico ornamental com todas as conexões necessárias, fixado em estrutura de alvenaria ou metálica, incluindo material, mão de obra, inclusive mecanizada e liberação junto à ENERGISA em sua área de atuação, quando necessário, em qualquer lugar do Município.
COT-025	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PONTO ELÉTRICO PROVISÓRIO	Descritivos: Instalação de ponto de elétrico de até 100A, para uso provisório, incluindo emissão de ART específica para cada evento, incluindo material, mão de obra, inclusive mecanizada e liberação junto à ENERGISA em sua área de atuação, quando necessário, em qualquer lugar do Município.
COT-026	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PONTO DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA	Descritivos: Instalação de ponto de iluminação com luminária decorativa resistente para utilização ao tempo, fixado em estrutura de alvenaria, metálica ou embutida no solo, incluindo material, mão de obra, inclusive mecanizada e liberação junto à ENERGISA em sua área de atuação, quando necessário, em qualquer lugar do Município.

COT-027	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA REALIZAR SERVIÇOS ELÉTRICOS	Descritivos: Fornecimento de mão de obra de eletricista para realização de serviços elétricos de instalações prediais diversos, não incluso o fornecimento de materiais.
COT-028	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS PELA PREFEITURA	Descritivos: Instalação de iluminação pública, incluindo mão de obra, inclusive mecanizada e liberação junto à ENERGISA em sua área de atuação, em qualquer lugar no Município, considerando o reaproveitamento de materiais que serão fornecidos pela Prefeitura.
COT-029	INSTALAÇÃO DE PADRÃO DE MEDIÇÃO MONOFÁSICO DE ATÉ 100A PADRÃO CONCESSIONÁRIA	Descritivos: Montagem de padrão de medição monofásico de até 100A em pontalete metálico galvanizado, incluindo todo material e instalação, em qualquer lugar no Município, de acordo com demanda.
COT-030	INSTALAÇÃO DE PADRÃO DE MEDIÇÃO BIFÁSICO DE ATÉ 100A PADRÃO CONCESSIONÁRIA	Descritivos: Montagem de padrão de medição bifásico de até 100A em pontalete metálico galvanizado, incluindo instalação, em qualquer lugar no Município.
COT-031	INSTALAÇÃO DE PADRÃO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICO DE ATÉ 100A PADRÃO CONCESSIONÁRIA	Descritivos: Montagem de padrão de medição trifásico de até 100A em pontalete metálico galvanizado, incluindo instalação, em qualquer lugar no Município.
COT-032	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA INCLUINDO EQUIPAMENTO DE ELEVAÇÃO DE CARGA	Descritivos: Fornecimento de mão de obra técnica de motorista/operador, incluindo equipamento de elevação, devidamente credenciada para realizar trabalhos junto à ENERGISA em sua área de atuação, em qualquer lugar no Município.

10.2. Os preços unitários com BDI serão os vigentes para contratações futuras, sujeitos a eventuais reajustes conforme legislação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

11.1. O cronograma físico-financeiro para a execução dos serviços é o indicado na planilha orçamentária (ver Anexo IV – Cronograma Físico/Financeiro).

11.2. O cronograma poderá ser ajustado conforme necessidades, respeitando o prazo total de 12 meses.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. Constituem motivos para aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, as seguintes condutas do contratado:

13.1.1. Deixar de executar as obrigações relacionadas ao objeto do contrato;

13.1.2. Causar prejuízo de qualquer natureza à Administração;

13.1.3. Subcontratar total ou parcialmente o seu objeto, associar-se a outrem, ceder ou transferir sua posição contratual, em parte ou no todo, bem como fundir-se ou incorporar-se, sem prévia autorização escrita da Administração;

13.1.4. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.5. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.7. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.8. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 13.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 13.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

13.3. Multa:

13.3.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

13.3.2. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3.3. Compensatória de 3% a 20% (três a vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

13.5. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

13.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

13.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021): a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o Contratante; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

13.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos

previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

13.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

13.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Habilitação jurídica:

14.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

14.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

14.2.3. Sociedade empresária, SLU ou EIRELI: inscrição do ato constitutivo no Registro Público de Empresas Mercantis;

14.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil;

14.2.5. Sociedade simples: inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

14.2.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social;

14.2.7. Cópia da Cédula de Identidade e CPF de todos os sócios da empresa.

14.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

14.3.1. Prova de inscrição no CNPJ ou CPF;

14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

14.3.3. Prova de regularidade com o FGTS;

14.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

14.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;

14.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal.

14.4. Qualificação Econômico-Financeira:

14.4.1. Certidão negativa de falência;

14.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios, comprovando índices de LG, LC e SG superiores a 1;

14.4.3. Caso a empresa apresente índices inferiores, será exigido capital mínimo de 5% do valor total estimado.

14.5. Qualificação Técnica:

14.5.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições locais;

14.5.2. Declaração de Responsabilidade Ambiental;

14.5.3. Registro ou inscrição da empresa no CREA/CAU;

14.5.4. Comprovação de aptidão por meio de atestados de capacidade técnica para serviços de requalificação de rede elétrica ou equivalente;

14.5.5. Apresentação de profissional qualificado (ex: Engenheiro Eletricista) com ART/RRT para serviços semelhantes;

14.5.6. Certidão de Registro do Responsável Técnico no CREA/CAU.

14.5.7. O profissional indicado deverá participar dos serviços, admitida substituição por equivalente, aprovada pela Administração.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. O custo estimado da contratação é de R$ 2.612.092,39 (dois milhões, seiscentos e doze mil, noventa e dois reais e trinta e nove centavos).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação orçamentária adequada para manutenção e requalificação de infraestrutura elétrica.

Silveirânia/MG, 02 de março de 2026.

JULIO CESAR GOMES GROSSI
Prefeito Municipal

JORGE CELIO FRAGA GODINHO:09487848657

Assinado de forma digital por JORGE CELIO FRAGA GODINHO:09487848657

JORGE CÉLIO FRAGA GODINHO
Engenheiro Civil – CREA RJ: 2014140455/D